



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 750 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial e suplementar** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2018 – Lei nº. 739 de 08 de Novembro de 2017**), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

| Órgão | Codificação (Funcional Programática) | Categoria Econômica | Fonte | Ficha | Valor R\$ |
|-------------------|--|------------------------|-------|-------|-------------------|
| 02.03.01 | 12.365.0010.1002 | 4.4.90.51 | 95 | XX | 43.000,00 |
| 02.03.02 | 12.361.0008.2006 | 4.4.90.52 | 95 | XX | 110.000,00 |
| 02.04.01 | 10.301.0007.2009 | 4.4.90.52 | 95 | XX | 255.000,00 |
| 02.05.01 | 15.451.0011.2012 | 4.4.90.52 | 91 | XX | 125.000,00 |
| 02.05.01 | 15.451.0011.2012 | 4.4.90.52 | 01 | 188 | 25.000,00 |
| Total..... | | | | | 558.000,00 |

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro amparado pelo artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de recursos do QSE, PAB FIXO e ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 741 de 05 de dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 06 de Fevereiro de 2.018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal